

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA-PE

LEI Nº 728 / 2001

EMENTA : Orça a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaparana para o Exercício Financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em **R\$ 10.584.000,00** (dez milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de **R\$ 191.800,00** (cento e noventa e hum mil e oitocentos reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I - RECEITAS CORRENTES	<u>9.680.000,00</u>
Receita Tributaria	188.400,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Transferências Correntes	9.401.600,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>904.000,00</u>
Alienação de Bens	44.000,00
Transferência de Capital	860.000,00
TOTAL DA RECEITA	10.584.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

10.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	456.000,00
20.01 - Secretaria de Governo	353.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	595.000,00
20.03 - Secretaria de Finanças	661.800,00
20.04 - Secretaria de Educação	3.468.000,00
20.05 - Secretaria de Saúde	2.258.000,00
20.06 - Secretaria Assistência Social	182.200,00
20.07 - Secretaria de Esporte e Cultura	402.000,00
20.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	2.011.000,00
20.09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	197.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.584.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	456.000,00
02 - Judiciária	75.000,00
04 - Administração	1.914.000,00
08 - Assistência Social	182.200,00
10 - Saúde	2.308.000,00
11 - Trabalho	50.000,00
12 - Educação	3.698.000,00
13 - Cultura	402.000,00
15 - Urbanismo	550.000,00
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	180.000,00
20 - Agricultura	127.000,00
23 - Comércio e Serviços	40.000,00
26 - Transportes	150.000,00
27 - Desporto e Lazer	20.000,00
28 - Encargos Especiais	40.000,00
99 - Reserva de Contingência	191.800,00
TOTAL	10.584.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	8.667.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.725.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.800,00
TOTAL	10.584.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2001, ou outro índice que o substituir;

II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 2002.

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40 % (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgão constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2002, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana, em 10 de novembro de 2001.


VALDECIRIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Prefeito